



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 10.916 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede pensão por morte ao Sr. Ginaldo Roseno de Almeida.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia, a **GINALDO ROSENO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do Registro Geral - CPF nº **7.116.959-**, em razão do falecimento de sua esposa, a servidora **ZILDA SANT'ANA CEZARIO DE ALMEIDA**, lotada no Quadro de Pessoal Ativo.

Art. 2º - A presente pensão é concedida pela regra prevista no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011 e suas posteriores alterações, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão será de R\$ 2.890,75 (dois mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º - A data de início do benefício é 10 de setembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal